



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

EDITAL N° 307/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2022 Com Alterações

Objeto: Registro de Preços de pessoa jurídica para contratação de serviços de implantação e manutenção da Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares e implantação da sinalização Semafórica nas vias do município de Canoas. Recebimento das propostas até 09:59 e Abertura de Propostas: às 10 horas do dia 07/12/2022. Disputa: às 14 horas do dia 07/12/2022. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**EDITAL Nº 307/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
098/2022 Com Alterações**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Formulário de dados da empresa;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a Contratação através de Registro de Preços de pessoa jurídica para contratação de serviços de implantação e manutenção da Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares e implantação da sinalização Semafórica nas vias do município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Canoas, de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1. Recebimento das propostas e documentos de habilitação: às 09 horas e 59 minutos do dia 07/12/2022

5.2. Abertura das propostas e documentos de habilitação: às 10 horas do dia 07/12/2022.

5.3. Início da sessão e disputa de preços: às 14 horas do dia 07/12/2022

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.1.1. qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;

6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo.

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.5 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.6. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

9.2.6.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.6 não motivará a desclassificação da proposta.

9.2.7. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.

9.2.7.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.7.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.8. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.9. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.10. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.3.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642- A da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Será exigida a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução dos serviços conforme apresenta a Tabela 1. Será aceito para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional a quantidade acumulada para cada item de serviço através do somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para o atendimento de cada um dos itens de serviços

Tabela 1: Quantitativos mínimos - qualificação técnica

Lote 01		
Item	Quantitativo total estimado	Quantitativo mínimo (10%)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Fornecimento e instalação de sinalização viária vertical (placas de regulamentação, advertência ou indicação)	6.740 un	674 un
Fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal – pintura com tinta termoplástica	50.700 m ²	5.070 m ²
Fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal – pintura com tinta metil metacrilato	88.202 m ²	8.820 m ²
Fornecimento e instalação de dispositivos auxiliares – tachões refletivos e tachas refletivas	17.500 un	1.750 un
Lote 02		
Item	Quantitativo total estimado	Quantitativo mínimo (10%)
Fornecimento e instalação de conjunto de semáforo veicular formado por grupo focal 3x200 mm tipo “ I “ e contador regressivo digital	100	10

9.4.4.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos. E deve(m) ser registrado(s) no CREA;

9.4.4.2. Declaração assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, garantindo:

9.4.4.2.1. Disponibilidade da equipe técnica, adequados à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução de tais serviços;

9.4.4.2.2. A disponibilização e utilização dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas e demais necessários à perfeita execução dos serviços;

9.4.4.2.4. Que o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e para a elaboração da proposta;

9.4.4.3. Certificado do registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.4.4.4. Certificado de registro do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

9.4.4.4.1. No caso da empresa vencedora ser oriunda de Estado diferente da Contratante, o certificado de registro, quando registrado em CREA de outro estado, deverá estar devidamente certificado pelo CREA-RS;

9.4.4.5. Prova de que o responsável técnico compõe o quadro técnico da empresa, por meio do registro da licitante junto ao CREA e cópia da carteira de trabalho e previdência social, no caso de empregado ou em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do contrato social, admissível contrato de prestação de serviço.

9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.

9.4.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

9.4.5.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);

b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);

c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);

d) Campo J800 com as Notas Explicativas

9.4.5.2.2. Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

9.4.5.2.3. No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

9.4.5.2.4. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

9.4.5.3. É dispensada a exigência do item 9.4.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

9.4.5.4. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na forma do art. 3º da Decreto Municipal 106/2018.

9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1**.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 5**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.15 e 12.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.15 e 12.16.

12.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

14.8.2.6. estudos setoriais;

14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;

14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

15.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

15.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. Dos Recursos

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Comissão Permanente de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.3.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.3.

17.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

19.1.1. A DETENTORA DA ATA garante a integridade dos trabalhos (serviços e materiais), pelo período mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e de 12 (doze) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO VERTICAL, DISPOSITIVOS AUXILIARES E SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, excetuados desgastes decorrentes do uso normal dos serviços.

19.1.2. Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da DETENTORA DA ATA de refazer, sem ônus para o MUNICÍPIO, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

19.1.3. No tocante a Sinalização Viária Horizontal será exigida garantia do serviço executado, quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retrorrefletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da CONTRATADA.

19.1.4. A Contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admissível redução máxima de 50% (cinquenta por cento) da espessura seca e da retrorefletância iniciais, ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela Contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retrorefletância, a Contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

19.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

19.3. O **prazo de entrega**: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19.4. **Local e horário de entrega**: Conforme termo de referência deste edital.

19.5. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em Contrato e dele decorrentes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

19.5.1. Prestar os serviços com integral observância das disposições contratuais, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

19.5.2. Executar o objeto contratual em sua totalidade, executando os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

19.5.3. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.5.4. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas nos processos administrativos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

19.5.5. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

19.5.6. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

19.5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

20.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

20.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

20.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

20.4.1. Nota fiscal/fatura.

20.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

21.1. O preço cotado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

21.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico-Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso da seguinte dotação orçamentária constata do PA (Pedido e Autorização) para a aquisição do respectivo objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

24.2. Quanto procedimento da licitação:

24.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:

24.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

penalidade prevista no subitem anterior.

24.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

24.2.2.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

24.2.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, apresentar documentação falsa exigida para a licitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC/SMPG pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

25.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

25.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

25.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 10 de agosto de 2022.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL, DISPOSITIVOS AUXILIARES E SEMAFÓRICO

1. PROCESSO DE ORIGEM

Processo Administrativo 54.162/2022

2. OBJETO

Seleção de propostas visando o *Registro de Preços* de pessoa jurídica para contratação de serviços de implantação e manutenção da Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares e implantação da sinalização Semafórica nas vias do município de Canoas, Rio Grande do Sul. Os referidos serviços serão compostos de todos os materiais diretos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais custos e/ou despesas necessários (as) à execução do objeto.

Nos preços a serem contratados deverão estar incluídas as despesas com materiais indiretos, maquinário, instalações, ferramentas, equipamentos especiais, EPI's, uniformes, mão de obra, transporte, ou serviços auxiliares necessários à execução dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE.

3 JUSTIFICATIVA

A presente solicitação está alinhada à responsabilidade da administração pública municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade (SMTM), de garantir mobilidade e acessibilidade seguras no município de Canoas.

A sinalização viária consiste em um dos elementos principais de ordenamento dos fluxos e dos usuários das vias, e é a maneira pela qual a SMTM (secretaria municipal responsável pelo gerenciamento do trânsito) se comunica com o motorista, fornecendo informações relativas à regulamentação, perigos e direção a seguir. Considerada um item obrigatório à circulação de veículos, a sinalização viária proporciona a segurança necessária nas vias de trânsito e oferece informações através de sinais, símbolos e marcas durante o dia e, principalmente, à noite. Pode ser dividida entre Sinalização Vertical, Horizontal, Dispositivos auxiliares e Sinalização Semafórica.

A **sinalização vertical** é um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, através de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos. Essas placas têm por finalidade orientar o curso de deslocamento dos veículos ao destino pretendido, como também informar sobre limitações, proibições, educação no trânsito, obras e atrativos turísticos, localizações, dados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

gerais do percurso e quilometragem.

A **sinalização horizontal** é definida um conjunto de marcas, símbolos e legendas demarcadas sobre o leito viário, respeitadas as normas estabelecidas pelas autoridades competentes. É constituída através da pintura de linhas contínuas, tracejadas ou seccionadas e também por símbolos e legendas.

Os **dispositivos auxiliares** são elementos aplicados ao pavimento da via, junto a ela, ou nos obstáculos próximos, de forma a tornar mais eficiente e segura a operação da via. São constituídos de materiais, formas e cores diversos, dotados ou não de refletividade, com as funções de incrementar a percepção da sinalização, do alinhamento da via ou de obstáculos à circulação; reduzir a velocidade praticada; oferecer proteção aos usuários; alertar os condutores quanto a situações de perigo potencial ou que requeiram maior atenção.

O subsistema de **sinalização semafórica** é composto, basicamente, de um conjunto de indicações luminosas (semáforo ou grupo focal), fixado ao lado da via ou suspenso sobre ela, e dispositivo eletromecânico ou eletrônico (controlador) responsável pelo acionamento dessas indicações luminosas.

De modo geral, a sinalização viária de um município precisa de constante monitoramento para implementação de melhorias e conservação. As sinalizações aplicadas sobre o pavimento, por exemplo, sofrem frequentemente o problema da abrasão, uma vez que essas são direta e continuamente desgastadas através da ação da abrasividade do fluxo de veículos e necessitam de constantes manutenções. Já a sinalização vertical (placas), são alvos constantes de depredação e vandalismo. Por tanto, pode ser considerada um serviço contínuo.

Visto que Canoas possui aproximadamente 958 km de vias municipais e uma frota de 212.054 veículos registrados que circulam diariamente na cidade (Detran, 2021), além da frota “flutuante” formada pela população que vem a trabalho ou estudo na cidade, e que, por sua vez, a SMTM possui uma equipe muito exígua dedicada à execução destes serviços – contando atualmente com somente três pintores, dois operários, um eletricista e três auxiliares de eletricistas para fazer toda a implantação da sinalização viária e semafórica municipal – faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviço para organização de um melhor fluxo de trabalho. A aquisição via sistema de *Registro de Preços* permite a disponibilização tempestiva do material com a respectiva execução do serviço, contribuindo com a redução de custos.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os itens de Sinalização Viária indicados no *Apêndice I – Quantidades* têm as especificações técnicas indicadas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito 2022¹ (Volumes I a VI), conforme orienta o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Serão seguidas as padronizações da aplicação do Manual Brasileiro conforme indicado pelo Caderno de Encargos da Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre (**ANEXO I** deste Termo de Referência) com as edições referidas na Tabela 01. Da mesma forma, serão esses os critérios que irão regir a Fiscalização do Contrato.

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/sena-tran/manuais-brasileiros-de-sinalizacao-de-transito>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Tabela 01: Adaptações do ANEXO I para este Termo de Referência

Item	Texto original EPTC	Adaptação para SMTM
1	“fiscalização da EPTC” – ao longo do texto	Deve ser entendido como fiscalização da SMTM.
2	“braquetes para fixação em poste da CEEE, poste de semáforo ou poste de iluminação pública” – ao longo do texto	Entende-se que os braquetes devam garantir a fixação em postes semaforicos, postes de rede energia elétrica ou de iluminação pública.
3	“Deverá vir impresso no tubo do braço o seguinte: EPTC – BRAÇO [código do suporte] e a data de fabricação no seguinte formato FAB: dd/mm/aaaa (ex.: FAB: 15/09/2011).” – ao longo do texto	Está dispensada a identificação do dispositivo, assim como a indicação de data de fabricação.
4	“Podem ser classificados em: monodirecionais: são dispositivos com 01 (um) elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária; bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária; cegos: são dispositivos sem elementos refletivos (face refletiva);”- pg. 57	Serão adotados os dispositivos na cor Amarelo Código Munsell 10YR7,5/14 para todo elemento segregador para demarcação viária.
5	“A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente na EPTC às 07h30min” -. pg. 106	A equipe de trabalho deverá se apresentar na SMTM conforme horário previamente acordado.
6	“A equipe de trabalho deverá ser necessariamente acompanhada por um funcionário da EPTC que ficará encarregado de cadastrar a sinalização modificada.” – pg. 106	A equipe de trabalho deverá ser acompanhada por um funcionário da SMTM.
7	“As perfurações executadas e prejudiciais pelas interferências deverão ser reaterradas e recompostos os pisos originais dos locais, sem qualquer ônus para a EPTC” – pg. 106	Da mesma forma, as perfurações executadas e prejudiciais pelas interferências deverão ser reaterradas e recompostos os pisos originais dos locais, sem qualquer ônus para a SMTM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

8	“Coordenação de Sinalização Elétrica da EPTC”	Departamento de Elétrica da Diretoria de Projetos e Obras da SMTM.
9	“Os braços deverão ser removidos dos postes, conforme indicação dos projetos, e transportados até a sede da EPTC, na Rua Gênova, 170, para verificação das condições do material e destino final.”	Os braços deverão ser removidos dos postes conforme indicação dos projetos e transportados até a SMTM (Rua Santa Maria, 582, Canoas), onde serão verificadas as condições do material e destino final.
10	“À EPTC fica reservado o direito de exigir os ensaios, para 1 (uma) amostragem do lote contratado, referentes à espessura da camada de galvanização e/ou à identificação dos materiais componentes das peças fundidas ou injetadas, das juntas de vedação, das lentes coloridas, das chapas, das pinturas, dos tubos ou dos comandos eletrônicos.”	O referido direito fica reservado à fiscalização da SMTM.
11	No item 4 que trata da Sinalização Semafórica, onde consta: “As superfícies externas devem ser pintadas na cor amarelo , com duas demãos de esmalte sintético sobre fundo de "was-primer" à base de cromato de zinco.”	Deve ser entendido como na cor preta fosca.
12	No item 4 que trata da Sinalização Semafórica, onde consta: “A espessura da parede da caixa e tampa deve ter 5 mm no mínimo , nos 3 (três) módulos independentes.”	Não será exigida esta espessura, desde que atenda a norma ABNT NBR 7995:2013.

4.1. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS QUE NÃO CONSTAM NO ANEXO 1:

A. A instalação e fornecimento de **sinal sonoro para travessia de pedestres** com deficiência visual (denominada BOTOEIRA SONORA no item **10 DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**) é regida pela [Resolução CONTRAN Nº 704/2017](#).

B. O fornecimento e a instalação do **cilindro delimitador** devem atender às especificações de cilindro delimitador Tipo II conforme da NBR 16658/2019. A fixação do cilindro delimitador à base deve ter sistema que permita que o cilindro ceda à ação externa, retornando ao ponto original ao fim da carga aplicada sobre ele. Os elementos metálicos de fixação devem ser galvanizados por imersão a quente, conforme orienta a ABNT NBR 6323/2016.

C. O fornecimento e a instalação de **defensa metálica** deve atender a norma ABNT NBR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

6971/1999. O modelo a ser utilizado é **o simples**.

D. O fornecimento e a instalação de **tachas e tachões** deverão atender as normas ANBT NBR 14636/2021 e 15576/2015. Os itens referidos devem ser em resina de poliéster e o tipo de lente a ser utilizado será no mínimo do tipo I - lente retrorrefletiva sem revestimento antiabrasivo.

E. O fornecimento e a instalação de **grupo focal veicular tipo “I” 3x200mm em alumínio, com anteparo para daltônicos e suporte de fixação**, onde se trata especificamente dos **anteparos para daltônicos** deve atender as especificações constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume V (2022), página 18 e a ANBT NBR 7995:2013. Apresentar boa resistência à incidência de ventos frontais, devendo ainda, envolver grupo focal veicular aéreo com informação adicional de tempo tão próximo quanto possível, não interferindo na abertura da portinhola e manutenção das pestanas. Para fixação do anteparo no grupo focal veicular projetado deverá ser previsto um sistema que facilite a sua montagem, sem necessidade do uso de ferramentas especiais, e de modo que a sua manutenção seja feita de forma ágil e eficiente. O anteparo deverá ser adaptado a necessidade **especial de motoristas daltônicos**, devendo possuir uma faixa horizontal na altura do foco da luz amarela, refletiva prismática (GTP – grau técnico prismático), conforme norma NBR 14644:2013 da ABNT na cor branca, não sendo necessário conter borda refletiva no contorno do anteparo, apenas a faixa conforme descrito. A adaptação permite aos daltônicos saber qual lâmpada está acesa no período noturno. Apesar de não reconhecerem as cores, esses motoristas conseguem identificar em um semáforo qual está mais brilhante por causa do contraste. A dificuldade é que no período noturno. O daltônico não enxerga todo o equipamento, mas apenas a luz, sem um referencial, se é a que está em cima (vermelha) ou embaixo (verde), desta forma a tarja (faixa) branca refletiva oferece uma referência para esses motoristas, que conseguem assim visualizar o brilho à noite e com a faixa identificam se a luz acesa do semáforo está em cima ou embaixo.

F. O fornecimento e a instalação de **conjunto de semáforo veicular formado por grupo focal 3x200 mm tipo “ i “ e contador regressivo digital**, onde se trata especificamente dos **contadores regressivos digitais**, onde se trata especificamente dos **contadores regressivos** visto a não existência de normas técnicas que especifiquem estes itens, será exigido o padrão já utilizado no município, conforme especificação abaixo:

Deverá ser um semáforo em um conjunto único, constituído de um grupo focal em alumínio 3x200 mm I e um contador regressivo bicolor de 02 (dois) dígitos, formando uma dezena, composto de aproximadamente 415 (quatrocentos e quinze) LED's verdes e 415 (quatrocentos e quinze) LED's vermelhos, com encapsulamento incolor.

CAIXA DE FOCO PARA CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL

Deve ser fabricado em liga de alumínio fundido, atendendo as exigências constantes das Normas ASTM ou SAE, conforme uma das ligas indicadas abaixo:

Ligas de alumínio fundidas em moldes de areia: Norma ASTM B-26/75;

Ligas de alumínio fundidas sob pressão: Norma ASTM B-85/75; e

Ligas de alumínio fundidas em coquilhas: Norma ASTM B-108/75. Possuir dispositivo de prensa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

cabo (PG) que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer a hermeticidade do conjunto.

Todas as suas partes deverão ser limpas, lisas e isentas de falhas, rachas, bolhas de fundição ou outros defeitos, bem como, todos os componentes tais como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser galvanizados a fogo.

Cada caixa de foco deve possuir portinhola fabricada com o mesmo material (alumínio), contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para a fixação da pestana e contador regressivo digital, devendo abrir-se girando sobre dobradiça horizontal, de baixo para cima de quem olha o foco pela frente, sendo o seu fechamento feito através de fecho simples, sem o uso de ferramentas especiais, de modo a garantir a vedação completa da caixa de foco.

Com o objetivo de impedir a entrada de poeira e umidade no interior da caixa do foco, deverá ser previsto guarnição de neoprene ou similar, entre o fechamento da caixa do foco e portinhola, de grande durabilidade, de modo a não perder as suas propriedades em contato com os agentes agressivos do meio ambiente.

Dimensões para caixa de foco para informação auxiliar de Tempo:

Vertical: 485mm

Horizontal: 605mm

Profundidade: 90mm

Tolerância: $\pm 05\%$.

A pestana deve ser confeccionada na própria portinhola da caixa de foco.

As lentes deverão ser fabricadas em policarbonato incolor, não reciclado, com proteção UV, resistente a altas temperaturas, superfície interna externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição á ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos. Essa deverá ser passível de substituição, sem afetar os componentes ópticos, vedada de forma que impeça a entrada de água ou poeira.

O Contador regressivo digital deve apresentar toda a fiação necessária, com bitola de 1,5mm (um milímetro), nas cores dos respectivos focos (vermelho e verde), bem como pontos de conexão com isolamento adequado para ligações internas e externas, para o perfeito funcionamento do conjunto.

FIXAÇÃO

Após o processo de montagem do grupo focal veicular principal, deverá ser fixado o contador numérico regressivo para informação auxiliar de Tempo ao lado direito do grupo focal veicular conforme determina o Código de Transito Brasileiro (CTB).

CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL (DIODOS EMISSORES DE LUZ)

Deve possuir no mínimo 415 (quatrocentos e quinze) LED's para cor verde e 415 (quatrocentos e quinze) LED's para a cor vermelha, formando pictograma do tipo número e incorpora os seguintes elementos:

Placa de circuito impresso;

LED em PTH (PinThroughHole), terminal inserido no furo da placa de circuito impresso;

Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Os LED's deverão no mínimo utilizar a tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para a cor vermelho e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

O encapsulamento do LED deverá possuir proteção UVA e deverá ser incolor, assim como, o encapsulamento de todos os componentes internos do conjunto óptico, incluindo circuito eletrônico completo e LED, que deverá ser realizado com material resistente mecanicamente, a avaria de um LED não poderá em hipótese alguma deixar o conjunto óptico inoperante.

Todo o conjunto óptico deverá ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais para a sua respectiva instalação ou remoção.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Fonte de Luz: LED PTH

Tensões elétricas: 85 a 265vca \pm 10%.

Frequência de rede: 60hz \pm 5%.

Potência Nominal igual ou inferior:

Vermelho: 15w

Verde: 15w

Temperatura de trabalho: Ambiente -10 a 60°C;

Umidade relativa: Até 90%.

Comprimento de onda da cor: verde de 505 a 525; vermelho 605 a 625;

Deve contemplar circuito eletrônico Brown out, para garantir acionamento na tensão recomendada.

A intensidade luminosa deve ser no mínimo 560 candelas para cor vermelho e 480 candelas para cor verde, sendo a distribuição da intensidade luminosa determinada com emprego de uma superfície calibrada com ângulo vertical e horizontal de 0°.

CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL

O contador numérico regressivo deverá possuir um módulo eletrônico com micro controlador e relógio interno, de modo que, quando receber as informações do controlador de tráfego, deverá executar as informações recebidas pelo mesmo.

Deve possuir dispositivo eletrônico que só permitirá a entrada da cor verde ou da cor vermelho, quando receber informação do controlador de tráfego.

Ao ser enviado pelo controlador de tráfego à informação da cor verde deverá o contador acender 02 (dois) dígitos numéricos para informação auxiliar de tempo de forma regressiva conforme tempo programado, ao fim da contagem regressiva o contador deve se apagar junto com o verde do grupo focal veicular projetado, para dar lugar à cor amarela.

Durante o tempo de amarelo a informação auxiliar de tempo deverá permanecer apagada.

Ao ser enviado pelo controlador de tráfego à informação da cor vermelho deverá o contador numérico acender os dígitos para informação auxiliar de tempo de forma regressiva conforme tempo programado, ao fim da contagem regressiva a mesma deve se apagar junto com o vermelho do grupo focal veicular projetado, para dar lugar à cor verde.

Na falha total do contador numérico o grupo focal veicular principal deverá permanecer funcionando normalmente.

REQUISITOS QUALITATIVOS PARA CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O contador regressivo digital deverá atender aos requisitos e parâmetros, para fins de ensaios qualitativos, conforme descritos a seguir:

a) Burn-In / Funcionamento

Previamente à realização dos demais ensaios qualitativos, o contador regressivo digital deve ser energizado permanentemente (ciclo operacional de 100%), por um período mínimo de 24 horas, à temperatura de 60°C.

Após o período de burn-in a amostra deve funcionar normalmente nas condições operacionais de temperatura de 25°C e faixas de tensão e frequência conforme descrito nos requisitos elétricos.

b) Inspeção Dimensional

Deve ser verificada a medida dimensional do contador regressivo digital conforme especificado neste Termo de Referência.

c) Grau De Proteção

Os módulos a LED Deverão satisfazer plenamente os requisitos conforme NBR IEC 60529 da ABNT, com grau de proteção mínimo IP55 (ou superior) contra poeira e água.

d) Intensidade Luminosa

A intensidade Luminosa do contador regressivo digital deve ser determinada com emprego de uma superfície calibrada com ângulos determinados, sendo que o eixo central a ser ensaiado, deverá ser o ângulo de referência, deverá atender aos valores mínimos constantes na TABELA 1, e ser realizado a uma temperatura de 25°C e umidade relativa do ar de 55% conforme indicados nas Normas/especificações de referência para ensaio.

Este ensaio deverá ser realizado após os ensaios Burn-in / Funcionamento e resistência ao choque térmico.

TABELA: INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA

Ângulo Vertical (Graus)	Ângulo Horizontal (Graus)	Intensidade Luminosa (candela)	
		Contador regressivo digital	
		Vermelho	Verde
0°	0°	560	480

e) Fator de Potência

Após período burn-in, deve ser medido o fator de potência do contador regressivo digital, o fator de potência não pode ser inferior a 0,92, quando operado em condição nominal de tensão e temperatura a 25°C ± 1°C.

f) Potência total do circuito do contador regressivo digital

As medidas devem ser realizadas nas condições operacionais de temperatura a 25°C ± 1°C. A Potência nominal para o contador regressivo digital deve ser igual ou inferior a 15 W.

g) Coordenadas de Cromaticidade

O contador regressivo digital ser submetidos ao ensaio de cromaticidade com auxílio de um espectrofotômetro, devendo o sensor deste estar posicionado e alinhado ao eixo óptico do contador, deverão ser realizadas medidas da luz emitida em pelo menos 10 (dez) posições igualmente distribuídas sobre a superfície da lente do contador, sendo considerada a média destas 10 medições como o valor a ser levado como verdadeiro pelo teste.

Baseado no Diagrama de Cromaticidade ITE2005 – 1931_CIE (Commission Internationale



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

d'Eclairage), a cor da luz emitida pelo contador regressivo digital deve estar na região compreendida pelo contorno proporcionado pelas coordenadas de cromaticidade (pontos A até D) apresentadas na TABELA 1.

As medidas de cromaticidade devem ser realizadas com o contador operando a um ciclo de trabalho de 100%. Portanto, é necessário que a amostra em teste alcance equilíbrio térmico e estabilidade de saída das cores antes das medidas serem registradas.

TABELA: COORDENADAS DE CROMATICIDADE

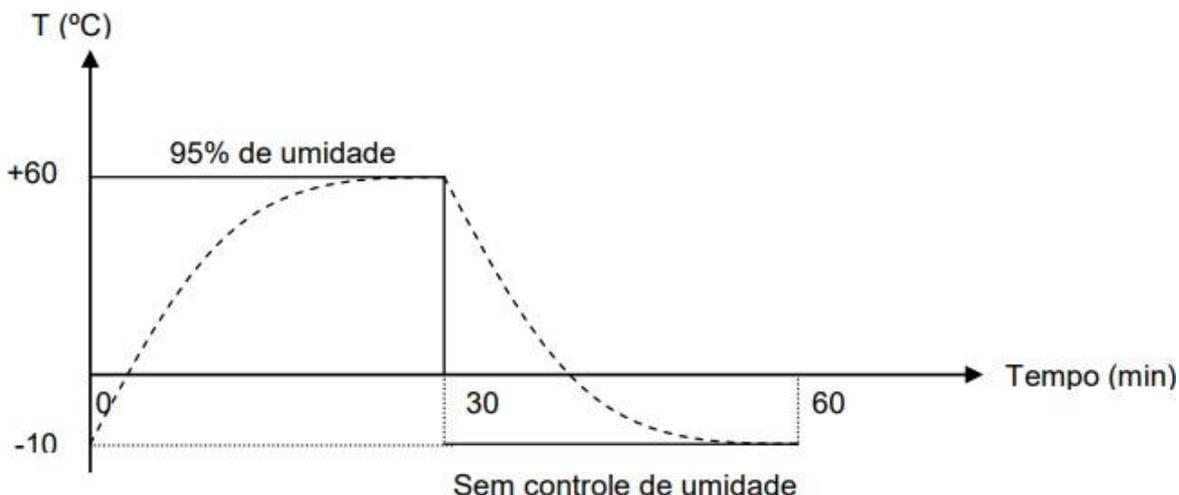
	A		B		C		D	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Vermelho	0,692	0,308	0,681	0,308	0,700	0,290	0,710	0,290
Amarelo	0,545	0,454	0,536	0,449	0,578	0,408	0,588	0,411
Verde	0,005	0,651	0,150	0,531	0,150	0,380	0,022	0,416

Para os ensaios de cromaticidade, não serão permitidos ensaios feitos somente nos LED individualmente, ou fornecidos pelo fabricante dos LED.

h) Resistência ao Choque Térmico

O contador regressivo digital deve ser submetido a um choque térmico composto de dois ciclos, o primeiro ciclo de variação da temperatura entre -10°C e 0°C (sem controle de umidade) e 0°C e 60°C (com a umidade relativa do ar de 95% sem condensação), num período de 30 min, o segundo ciclo deve ter uma variação de temperatura entre 60°C e -10°C (sem controle de umidade) num período de 30 min.

Deve se repetir esses dois ciclos climáticos por 10 vezes, conforme figura abaixo. Este ensaio pode ser realizado em uma ou duas câmaras climáticas. Quando utilizadas duas câmaras, o tempo de mudança entre ciclos não pode exceder a 3 min.



NOTA - Esse ensaio pode ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

i) Uniformidade de Luminância

O contador regressivo digital deve ser testados a uma temperatura de $(25\pm 1)^\circ\text{C}$. Devem ser feitas medidas usando um medidor de luminância localizado no eixo geométrico da lente do módulo, a uma distância tal que a abertura selecionada amostrasse uma área com tamanho de 25 mm (1 polegada) da superfície da lente. A posição do medidor de luminância deve ser trans- ladada de lado a lado e para cima e para baixo, para amostrar toda a superfície emissora do módulo. Devem ser registrados os valores mais altos e mais baixos de luminância.

Deverão ser realizadas medidas de uniformidade da luminância para os sinais verdes, ama- relhos e vermelhos com o módulo de sinal operando a um ciclo de utilização de 100%. Portanto, é necessário que o módulo de sinal em teste alcance equilíbrio térmico, e que a saída esteja estável antes de efetuar as medidas.

Os Módulos LED deverão apresentar uniformidade de luminância (Cd/m^2) na distribuição da luz através da lente, sendo que a relação entre os valores máximo e mínimo de luminância não poderá exceder a proporção 10:1.

j) Resistência a Vibração

Os módulos a LED deverão ser fixados em dispositivo de ensaio de vibração, em cada um dos três eixos de orientação conforme tabela abaixo:

EIXO DE ORIENTAÇÃO	PERÍODO	AMPLITUDE	FREQUÊNCIA
X, Y, Z	02 Horas	1,5mm	17 Hz

Após ensaio a amostra ensaiada deve apresentar funcionamento normal e não apresentar nenhum tipo de deformação ou desprendimento de peças.

k) Tensão Aplicada e Frequência

O contador regressivo digital deve ser submetido a tensão aplicada e frequência, com auxílio de um variac, variando a tensão $\pm 20\%$ das tensões nominais de 127 Vca e 220 Vca e frequência de rede de $60\text{ Hz} \pm 5\%$.

Após ensaio a amostra ensaiada deve apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar defeitos.

SUPORTE FIXAÇÃO

Os suportes deverão ser em liga de alumínio fundido resistentes às intempéries e dimensiona- dos de modo a suportar o grupo focal veicular. Os parafusos deverão ser em aço galvanizado a fogo.

CONTROLE DE QUALIDADE

Objetivando garantias de aquisição, quanto á qualidade comprovada e desempenho satisfató- rio do produto, a proponente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis da data da licitação, referente ao produto cuja marca está sendo ofertada, laudo(s) emitido(s) por instituto ou laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação) ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Para módulo a LED veiculares 200mm (Vermelho/Amarelo/Verde) os ensaios e valores a serem apresentados no relatório de ensaio devem demonstrar e comprovar atendimento a Norma NBR 15889:2019 da ABNT, quanto aos seguintes parâmetros:

- a) Ensaio Burn-in /funcionamento;
- b) Ensaio Dimensional;
- c) Proteção classificação IP55 (ou superior);
- d) Ensaio de intensidade luminosa (cd);
- e) Ensaio do fator de potência;
- f) Ensaio de potência total do circuito do módulo a LED;
- g) Ensaio de cromaticidade;
- h) Ensaio de sobretenções transitórias da rede;
- i) Ensaio resistência ao choque térmico;
- j) Ensaio de resistência elétrica de isolamento;
- k) Ensaio de tensão ao dielétrico; e
- l) Ensaio de uniformidade da luminância.

Além destes ensaios os Módulos devem demonstrar e comprovar atendimento dos seguintes ensaios:

- a) Ensaio de resistência à vibração:

O módulo à LED deverá ser fixado em dispositivo de ensaio de vibração, em cada um dos três eixos de orientação conforme tabela abaixo:

EIXO DE ORIENTAÇÃO	PERÍODO	AMPLITUDE	FREQUÊNCIA
X, Y, Z	02 Horas	1,5mm	17 Hz

Após ensaio a amostra deverá apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar nenhum tipo de deformação ou desprendimento de peças.

- b) Ensaio de falha de LED:

Os LED deverão ser individualmente interconectados, de maneira que a falha ou queima de um único LED resulte na perda de somente este único LED.

- c) Ensaio de tensão aplicada e frequência:

O módulo a LED deverá ser submetido a tensão aplicada, com auxílio de um variac, variando a tensão $\pm 20\%$ das tensões nominais de 127 Vca e 220 Vca e frequência de rede de 60 Hz $\pm 5\%$. Após ensaio o módulo a LED deverá apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar defeitos.

Para o do contador regressivo digital, os ensaios e valores a serem apresentados no relatório de ensaio devem demonstrar e comprovar atendimento, conforme requisitos qualitativos para contador regressivo digital, descrito neste Termo de Referência, quanto aos seguintes parâmetros:

- a) Ensaio Burn-In / Funcionamento;
- b) Ensaio de Inspeção Dimensional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- c) Ensaio de Grau de Proteção classificação IP55 (ou superior);
- d) Ensaio de Intensidade Luminosa;
- e) Ensaio de Fator de Potência;
- f) Ensaio de Potência total do circuito do contador;
- g) Ensaio de Coordenadas De Cromaticidade;
- h) Ensaio de Resistência ao Choque Térmico;
- i) Ensaio de Uniformidade De Luminância;
- j) Resistência a Vibração; e
- k) Tensão Aplicada e Frequência.

G. O fornecimento e a instalação de **grupo focal de pedestre confeccionado em alumínio (módulo com contador regressivo verde e boneco vermelho + módulo boneco animado verde que movimentam-se)**, onde se trata especificamente dos **contadores regressivos digitais**, onde se trata especificamente dos **contadores regressivos** visto a não existência de normas técnicas que especifiquem estes itens, será exigido o padrão já utilizado no município, conforme especificação abaixo:

A caixa de foco deve ser de construção modular, possuindo dispositivo de prensa cabo (PG) que permita a ligação da fiação externa, de modo a não comprometer a hermeticidade do conjunto. Deve ser fabricado em liga de alumínio fundido, conforme norma NBR 7995:2013 da ABNT atendendo as exigências constantes das Normas ASTM ou SAE, conforme uma das ligas indicadas abaixo:

Ligas de alumínio fundidas em moldes de areia: Norma ASTM B-26/75;

Ligas de alumínio fundidas sob pressão: Norma ASTM B-85/75; e

Ligas de alumínio fundidas em coquilhas: Norma ASTM B-108/75.

Todas as suas partes deverão ser limpas, lisas e isentas de falhas, rachas, bolhas de fundição ou outros defeitos, bem como, todos os componentes tais como fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser galvanizados a fogo.

Cada caixa de foco deve possuir uma portinhola fabricada com o mesmo material (alumínio), contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para a fixação da pestana e módulo LED, devendo abrir-se girando sobre dobradiça vertical, da direita para a esquerda de quem olha o foco pela frente, sendo o seu fechamento feito através de fecho simples, sem o uso de ferramentas especiais, de modo a garantir a vedação completa da caixa de foco. O pino da dobradiça vertical e a porca borboleta deve ser de aço inoxidável ou latão.

Com o objetivo de impedir a entrada de poeira e umidade no interior da caixa do foco, deve ser previsto guarnição de neoprene ou similar, entre o fechamento da caixa de foco e portinho-la, de grande durabilidade, de modo a não perder as suas propriedades em contato com os agentes agressivos do meio ambiente.

A pestana deve ser confeccionada em chapa de alumínio de 1,0mm (um milímetro). Com espessura, circundando $\frac{3}{4}$ da circunferência nominal das lentes, apresentando comprimento mínimo de 178mm (cento e setenta e oito milímetros). Para lentes de diâmetro nominal de 213mm (duzentos e treze milímetros). A pestana deve ser fixada na portinhola, de modo que a sua instalação e remoção não interfira na abertura da portinhola da caixa de foco.

O acabamento de todas as peças do grupo focal, exceto lentes e elementos de fixação e vedação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

deve receber acabamento com pintura em esmalte sintético na cor preto fosco, com secagem em estufa.

O semáforo de pedestres deve possuir sistema de fixação através de abraçadeira para poste com \varnothing ext. 114,3 mm.

MÓDULOS À LED PEDESTRE 200x200mm (DIODOS EMISSORES DE LUZ)

Características técnicas para módulos à LED pedestre 200x200mm, baseado em diodos emissores de luz (LED) montados em circuito eletrônico com placa de fibra de vidro ou similar, nas cores vermelho (Sinal PARE) figura boneco parado (LED vermelho) com contador regressivo (LED verde) e verde (sinal SIGA) figura boneco andando que movimenta-se (movimento interativo do boneco (LED verde) para montagem em grupo focal pedestre.

Deve ser considerado como um único produto, incorporando os seguintes elementos:

- Caixa de acondicionamento com proteção contra UV;
- Componente óptico (lente) com proteção contra UV;
- LED's em PTH (PinThroughHole), terminal inserido no furo da placa de circuito impresso;
- Placa de circuito impresso;
- Fonte de alimentação; e
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, etc.).

Para que se tornem intercambiáveis, os componentes eletrônicos devem ser acondicionados em uma caixa com proteção contra UV robusta e isolante para evitar curtos circuitos e choques elétricos ou que o mesmo seja danificado por contato, possuindo uma construção que permita garantir a integridade no manuseio. Sua confecção deve ser em polipropileno homopolímero ou material semelhante, compatível em características e funcionalidade.

A lente deve ser confeccionada em policarbonato, incolor, não reciclado com proteção contra UV, superfície interna e externa lisa, polida e isenta de quaisquer falhas, devendo suportar exposição à ambiente externo por no mínimo 05 (cinco) anos, quando submetida a ensaio de envelhecimento artificial conforme ASTM G153, por um período de 2000 (duas mil) horas, deve apresentar parâmetros de cor e integridade inalterados. A lente deve ser passível de substituição, sem afetar os componentes eletrônicos, vedada de forma que impeça a entrada de água ou poeira com grau de proteção IP66.

Os LED's deverão no mínimo utilizar a tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

O encapsulamento do LED deve possuir proteção UVA e ser incolor, assim como, o encapsulamento de todos os componentes internos do módulo, incluindo circuito eletrônico completo e LED deverá ser realizado com material resistente mecanicamente, a avaria de um LED não pode em hipótese alguma deixar o módulo inoperante.

O módulo a LED deve ser de fácil instalação e remoção sem a necessidade do uso de ferramentas especiais, deve possuir guarnição de borracha envolvendo toda circunferência entre Lente e a caixa de acondicionamento, assegurando a hermeticidade do módulo a LED e quando montado sobre a portinhola, do grupo focal pedestre.

Para obter-se a figura do boneco andando, boneco parado e contador regressivo, deverá ter o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

pictograma definido na PCI (placa de circuito impresso). Os pictogramas são de acordo com os desenhos específicos para cada módulo de pedestre conforme constante na norma NBR 7995:2013 da ABNT.

Os módulos pedestres deverão possuir no mínimo 80 (oitenta) LED's vermelho para o módulo Vermelho (Sinal PARE) (figura boneco parado) e 124 (cento e vinte e quatro) LED's verdes para o contador regressivo e 80 (oitenta) LED's verdes para o módulo Verde (Sinal SIGA) (figura boneco andando).

A figura boneco caminhando deve possuir uma simulação de movimento interativo e quando for acionado pelo controlador semafórico fase verde para travessia, deve acender no semáforo superior o contador regressivo de 02 (dois) dígitos numéricos com as dimensões mínimas de 120mm (cento e vinte milímetros) de altura por 65mm (sessenta e cinco milímetros) de largura. Este contador regressivo numérico terá a função de informar ao pedestre o tempo restante de fase verde, em segundos, para travessia.

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

Fonte de Luz: LED PTH

Tensões elétricas: 85 a 265vca \pm 10%.

Frequência de rede: 60hz \pm 5%.

Potência Nominal igual ou inferior:

- Vermelho (Sinal PARE): 10w

- Verde (Sinal SIGA): 10w

Temperatura de trabalho: Ambiente -10 a 60°C;

Umidade relativa: Até 90%.

Comprimento de onda da cor: Vermelho 605 a 625; Verde de 505 a 525.

Deve contemplar circuito eletrônico Brown out, para garantir acionamento na tensão recomendada.

A intensidade luminosa dos módulos à LED pedestre 200x200mm deverá ser mantida pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses em operação, devendo respeitar os valores constantes na norma NBR 15889:2019 da ABNT.

Os módulos à LED pedestres deverão ser inequivocamente identificados através de uma etiqueta do fabricante, que deverá ser utilizada para controle de garantia e manutenção.

A etiqueta deverá ser de material indelével e resistente às condições de operação do módulo à LED pedestre, não sofrendo qualquer tipo de degradação, rasura e/ou descolamento ao longo do período de garantia.

A etiqueta deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Marca;
- Modelo;
- Tensão;
- Potência;
- Data de Fabricação;
- Número do Lote.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Apresentar toda a fiação necessária, com bitola de 1,5mm, nas cores dos respectivos focos (vermelho e verde), bem como pontos de conexão com isolamento adequado para ligações internas e externas, para o perfeito funcionamento do grupo focal pedestre.

CONTROLE DE QUALIDADE

Objetivando garantias de aquisição, quanto á qualidade comprovada e desempenho satisfatório do produto, a proponente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis da data da licitação, referente ao produto cuja marca está sendo ofertada, laudo(s), emitido(s) por instituto ou laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação) ou pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial).

Para módulos a LED pedestre 200x200mm (Sinal PARE e SIGA) os ensaios e valores a serem apresentados no relatório de ensaio devem demonstrar e comprovar atendimento a Norma NBR 15889:2019 da ABNT, quanto aos seguintes parâmetros:

- a) Ensaio Burn-in /funcionamento;
- b) Ensaio Dimensional;
- c) Proteção classificação IP66 (ou superior);
- d) Ensaio de intensidade luminosa (cd);
- e) Ensaio do fator de potência;
- f) Ensaio de potência total do circuito do módulo a LED;
- g) Ensaio de cromaticidade;
- h) Ensaio de sobretenções transitórias da rede;
- i) Ensaio resistência ao choque térmico;
- j) Ensaio de resistência elétrica de isolamento;
- k) Ensaio de tensão ao dielétrico;
- l) Ensaio de uniformidade da luminancia.

Além destes ensaios os módulos devem demonstrar e comprovar atendimento dos seguintes ensaios:

- a) Ensaio de resistência à vibração:

O módulo a LED deverá ser fixado em dispositivo de ensaio de vibração, em cada um dos três eixos de orientação conforme tabela abaixo:

EIXO DE ORIENTAÇÃO	PERÍODO	AMPLITUDE	FREQUÊNCIA
X, Y, Z	02 Horas	1,5mm	17 Hz

Após ensaio a amostra deverá apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar nenhum tipo de deformação ou desprendimento de peças.

- b) Ensaio de falha de LED:

Os LED deverão ser individualmente interconectados, de maneira que a falha ou queima de um único LED resulte na perda de somente este único LED.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

c) Ensaio de tensão aplicada e frequência:

O módulo a LED deverá ser submetido a tensão aplicada, com auxílio de um variac, variando a tensão $\pm 20\%$ das tensões nominais de 127 Vca e 220 Vca e frequência de rede de 60 Hz $\pm 5\%$. Após ensaio o módulo a LED deverá apresentar funcionamento normal, bem como, não apresentar defeitos.

5 PRAZOS

Prazo de início dos serviços serão de no máximo 7 (sete) dias consecutivos a contar do recebimento ou da retirada da Ordem de Início de Serviços (OIS) pelo CONTRATADO.

Os prazos para conclusão dos serviços serão de 7 (sete) dias prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o esgotamento do saldo contratual. Tais prazos deverão ser rigorosamente cumpridos. Em caso de força maior, as justificativas para o atraso no início ou conclusão de um serviço deverão ser comunicadas à fiscalização por escrito e deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização técnica do contrato.

O não cumprimento dos prazos de execução poderá acarretar nas sanções previstas em contrato e legislação vigente.

O prazo para execução dos serviços de sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica previstos neste Termo de Referência será de até 12 (doze) meses adstrito à vigência do registro de preços.

Os serviços serão executados em diversas vias do município de Canoas/RS em horário comercial, e serão previamente agendados e autorizados pela fiscalização. Eventualmente, em vias de alto fluxo, os serviços de sinalização horizontal poderão ser agendadas para o período noturno, compreendido das 22 horas de um dia até as 6 horas do dia seguinte ou nos finais de semana, desde que previamente agendado pela fiscalização do contrato

6 PROJETOS DE SINALIZAÇÃO

Para a execução dos serviços, serão fornecidos pela SMTM os projetos de sinalização viária urbana em meio digital. Esses projetos irão conter a identificação da sinalização viária conforme o CTB, bem como a localização onde deverá ser realizado o serviço, e os os quantitativos estimados.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigido a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução dos serviços conforme apresenta a Tabela 1. Será aceito para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional a quantidade acumulada para cada item de serviço através do somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para o atendimento de cada um dos itens de serviços.

Tabela 1: Quantitativos mínimos - qualificação técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Lote 01		
Item	Quantitativo total estimado	Quantitativo mínimo (10%)
Fornecimento e instalação de sinalização viária vertical (placas de regulamentação, advertência ou indicação)	6.740 un	674 un
Fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal – pintura com tinta termoplástica	50.700 m ²	5.070 m ²
Fornecimento e instalação de sinalização viária horizontal – pintura com tinta metil metacrilato	88.202 m ²	8.820 m ²
Fornecimento e instalação de dispositivos auxiliares – tachões refletivos e tachas refletivas	17.500 un	1.750 un
Lote 02		
Item	Quantitativo total estimado	Quantitativo mínimo (10%)
Fornecimento e instalação de conjunto de semáforo veicular formado por grupo focal 3x200 mm tipo “ I “ e contador regressivo digital	100	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

7.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos. E deve(m) ser Registrado(s) no CREA;

7.2. Declaração assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, garantindo:

7.2.1. Disponibilidade da equipe técnica, adequados à execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução de tais serviços;

7.2.2. A disponibilização e utilização dos equipamentos exigidos nas especificações técnicas e demais necessários à perfeita execução dos serviços;

7.2.3. O fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados aos serviços executados a todos seus funcionários, bem como incentivar e fiscalizar a sua correta utilização;

7.2.4. Que o exame dos documentos técnicos anexos a este edital são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e para a elaboração da proposta;

7.3. Certificado do Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

7.4. Certificado de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;

7.4.1. No caso da empresa vencedora ser oriunda de Estado diferente da Contratante, o Certificado de Registro, quando registrado em CREA de outro Estado, deverá estar devidamente certificado pelo CREA-RS;

7.5. Prova de que o Responsável Técnico compõe o quadro técnico da empresa, por meio do registro da licitante junto ao CREA e cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, no caso de empregado ou em se tratando de sócio da empresa por intermédio da apresentação do Contrato Social, admissível contrato de prestação de serviço.

8 GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

A DETENTORA DA ATA garante a integridade dos trabalhos (serviços e materiais), pelo período mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e de 12 (doze) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO VERTICAL, DISPOSITIVOS AUXILIARES E SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, excetuados desgastes decorrentes do uso normal dos serviços.

Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da DETENTORA DA ATA de refazer, sem ônus para o MUNICÍPIO, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

No tocante a Sinalização Viária Horizontal será exigida garantia do serviço executado, quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retrorrefletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da CONTRATADA.

A Contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admissível redução máxima de 50% (cinquenta por cento) da espessura seca e da retrorefletância iniciais, ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela Contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retrorefletância, a Contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A fiscalização dos serviços fica a cargo do corpo técnico da Secretaria Municipal de Transportes de Mobilidade do Município de Canoas – SMTM. As informações de caráter técnico referentes ao objeto deverão ser dirimidas com os servidores João Carlos Rodrigues Lopes ou Marcelle Dorneles Rodrigues, Engenheiros de Tráfego – SMTM, Telefone (51) 3425.7643 – Ramal 6507.

10 DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Os preços máximos aceitáveis para cada item são dados pela **Tabela 2**.

Tabela 2

Preço máximo aceitável por item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO DO ITEM (R\$)
Lote 01					
1.	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
1.1	1.340	Un.	PLACA CIRCULAR DE REGULAMENTAÇÃO (D=0,5M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	291,83	391.052,20
1.2	1.200	Un.	PLACA OCTOGONAL DE REGULAMENTAÇÃO (L=0,25M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	398,87	478.644,00
1.3	120	Un.	PLACA TRIANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO (L=0,75M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	469,40	56.328,00
1.4	500	Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,50M X0,60M). SÍMBOLO REGULAMENTAÇÃO INSERIDO (L=0,4M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	333,97	166.985,00
1.5	200	Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X0,80M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	517,60	103.520,00
1.6	400	Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X1,00M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	656,33	262.532,00
1.7	50	Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X1,10M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	714,87	35.743,50
1.8	120	Un.	PLACA RETANGULAR EDUCATIVA PARA PEDESTRES (0,80M X0,60M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	466,20	55.944,00
1.9	700	Un.	PLACA QUADRADA DE ADVERTÊNCIA (L=0,50M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	291,83	204.281,00
1.10	100	Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA (0,25X0,5M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	151,42	15.142,00
1.11	30	Un.	PLACA DE ADVERTÊNCIA "CRUZ DE SANTO ANDRÉ" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	594,00	17.820,00
1.12	600	Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X0,80M).SÍMBOLO ADVERTÊNCIA INSERIDO (L=35 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	448,70	269.220,00
1.13	200	Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X1,00M).SÍMBOLO ADVERTÊNCIA INSERIDO (L=0,35M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	654,67	130.934,00
1.14	100	Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (2,00M X 1,00M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.250,00	225.000,00
1.15	500	Un.	PLACA RETANGULAR DE INDICAÇÃO (0,40Mx0,60M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	258,47	129.235,00
1.16	20	Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (2,00M X 1,00M). SÍMBOLO ADVERTÊNCIA INSERIDO (L=0,45M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.920,00	38.400,00
1.17	200	Un.	PLACA MARCADOR DE PERIGO (0,30M X 0,90M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	296,90	59.380,00
1.18	200	Un.	PLACA MARCADOR DE ALINHAMENTO (0,50M X 0,60 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	322,00	64.400,00
1.19	4.500	Un.	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DN40, 3M - TIPO S1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	400,00	1.800.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.20	2.000	Un.	SUPORE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DN40, 3,5M - TIPO S2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	442,50	885.000,00
1.21	2.000	Un.	SUPORE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONJUNTO DE BRAQUETES PARA FIXAÇÃO EM POSTE (30 x 35 x 45 MM) - TIPO S3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	159,50	319.000,00
1.22	50	Un.	SUPORE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1010-1020 - PLACAS ATÉ 2M ² - TIPO S5-B - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	14.100,00	705.000,00
1.23	500	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO CIRCULAR, DIÂMETRO 0,5M	75,00	37.500,00
1.24	400	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO OCTAGONAL L=0,25M	75,00	30.000,00
1.25	40	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO TRIANGULAR L=0,75M	75,00	3.000,00
1.26	167	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO RETANGULAR 0,5X0,6M	75,00	12.525,00
1.27	67	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO RETANGULAR 0,6X0,8M	75,00	5.025,00
1.28	133	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO RETANGULAR 0,6X1,0M	75,00	9.975,00
1.29	17	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO RETANGULAR 0,6X1,1M	75,00	1.275,00
1.30	33	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO RETANGULAR 2,0X1,0M	185,00	6.105,00
1.31	1.500	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE SUPORE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO - TIPO S1	210,00	315.000,00
1.32	667	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE SUPORE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO - TIPO S2	48,33	32.236,11
1.33	17	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE SUPORE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO - TIPO S5-B	3.300,00	56.100,00
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
2.1	TERMOPLÁSTICA				
2.1.1	15.000	M ²	SINALIZAÇÃO - TERMOPLÁSTICA AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E=1.5 MM	88,63	1.329.450,00
2.1.2	9.100	M ²	SINALIZAÇÃO - TERMOPLÁSTICA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E=1.5 MM	88,63	806.533,00
2.1.3	5.600	M ²	SINALIZAÇÃO - TERMOPLÁSTICA AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E=3.0 MM	109,38	612.528,00
2.1.4	21.000	M ²	SINALIZAÇÃO - TERMOPLÁSTICA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E=3.0 MM	109,38	2.296.980,00
2.1.5	1.400	M ²	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TERMOPLÁSTICA POR FRESAGEM MECÂNICA	138,67	194.138,00
2.2	METIL METACRILATO (E=0,4 - 0,7 MM)				
2.2.1	13.650	M ²	SINALIZAÇÃO LONGITUDINAL METIL METACRILATO AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	32,53	444.034,50
2.2.2	9.100	M ²	SINALIZAÇÃO LONGITUDINAL METIL METACRILATO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	32,53	296.023,00
2.2.3	7.280	M ²	SINALIZAÇÃO TRANSVERSAL METIL METACRILATO AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	38,05	277.004,00
2.2.4	18.200	M ²	SINALIZAÇÃO TRANSVERSAL METIL METACRILATO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	38,05	692.510,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2.2.5	5.460	M²	SINALIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO METIL METACRILATO AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	36,95	201.747,00
2.2.6	1.820	M²	SINALIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO METIL METACRILATO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	36,95	67.249,00
2.2.7	182	M²	SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARADA METIL METACRILATO AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	39,95	7.270,90
2.2.8	910	M²	SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARADA METIL METACRILATO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	39,95	36.354,50
2.2.9	9.100	M²	SINALIZAÇÃO METIL METACRILATO INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	41,65	379.015,00
2.2.10	5.000	M²	PINTURA DE IMPRIMAÇÃO E CONTRASTE (MMA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	38,15	190.750,00
2.2.11	10.500	M²	PINTURA METACRILICA VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	41,10	431.550,00
2.2.12	3.500	M²	PINTURA METACRILICA AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	41,10	143.850,00
2.2.13	3.500	M²	PINTURA METACRILICA VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	41,10	143.850,00
2.2.14	5.000	M²	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA METIL METACRILATO POR FRASAGEM MECÂNICA	124,00	620.000,00
3.	DISPOSITIVOS AUXILIARES				
3.1	2.000	Un.	TACHÃO AMARELO REFLETIVO VIÁRIO MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	46,55	93.100,00
3.2	8.000	Un.	TACHÃO AMARELO REFLETIVO VIÁRIO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	47,35	378.800,00
3.3	2.000	Un.	TACHA BRANCA REFLETIVA VIÁRIA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21,23	42.460,00
3.4	5.000	Un.	TACHA AMARELA REFLETIVA VIÁRIA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21,63	108.150,00
3.5	500	Un.	TACHA BRANCA REFLETIVA MONODIRECIONAL PARA BORDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	21,23	10.615,00
3.6	800	Un.	SEGREGADOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - AMARELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	187,75	150.200,00
3.7	500	Un.	GRADIL METÁLICO (CONJUNTO COMPLETO) 1,20x1,50M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.115,00	557.500,00
3.8	500	Un.	CILINDRO DELIMITADOR TIPO II (NBR 16658) D=0,20M; H=0,90M - AMARELO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	605,00	302.500,00
3.9	200	Un.	CILINDRO DELIMITADOR TIPO II (NBR 16658) D=0,20M; H=0,90M - BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	605,00	121.000,00
3.10	2.000	M	DEFENSA METÁLICA (CONJUNTO COMPLETO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1.181,00	2.362.000,00
Total Lote 01: R\$ 20.219.463,71					
Lote 02					
4.	SINALIAÇÃO SEMAFÓRICA				
4.1	48	Un.	POSTE SIMPLES 6M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4.219,67	202.544,16
4.2	24	Un.	POSTE SIMPLES 5M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4.171,00	100.104,00
4.3	12	Un.	POSTE DUPLO 6M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4.322,67	51.872,04
4.4	48	Un.	BRAÇO CURVO 101,6x4500MM (ESP. 4,25MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4.171,00	200.208,00
4.5	12	Un.	BRAÇO CURVO 101,6x6000MM (ESP. 4,25MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4.322,67	51.872,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4.6	50	Un.	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO "I" 3X200MM EM ALUMÍNIO, COM ANTEPARO PARA DALTONÍCOS E SUPORTE DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3.304,33	165.216,50
4.7	100	Un.	CONJUNTO DE SEMÁFORO VEICULAR FORMADO POR GRUPO FOCAL 3X200 MM TIPO "I" E CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	7.691,67	769.167,00
4.8	50	Un.	GRUPO FOCAL DE PEDESTRE EM ALUMÍNIO (MÓDULO MÃO ESPALMADA VERMELHA + MÓDULO BONECO ESTÁTICO VERDE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.654,33	132.716,50
4.9	100	Un.	GRUPO FOCAL DE PEDESTRE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO (MÓDULO COM CONTADOR REGRESSIVO VERDE E BONECO VERMELHO + MÓDULO BONECO ANIMADO VERDE QUE MOVIMENTA-SE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3.342,33	334.233,00
4.10	50	Un.	BOTOEIRA SONORA PARA PEDESTRES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.903,00	145.150,00
4.11	25	Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE POSTE DE 5 E 6M (SIMPLES E DUPLO) PARA SEMÁFORO	1.462,67	36.566,75
Total Lote 02: R\$ 2.189.649,99					
ESTIMATIVA DE VALORES – VALOR TOTAL ACEITÁVEL					
LOTE 1			LOTE 2		
Valor total aceitável Lote 1: R\$ 20.219.463,71			Valor total aceitável Lote 2: R\$ 2.189.649,99		

Canoas, 10 de outubro de 2022.

Letícia Xavier Corrêa
Sec. Adjunta de Mobilidade Urbana e Segurança Viária
matrícula 124141

Filipe Pereira de Reis Zubaran
Chefe de Unidade de Serviços de Projetos
matrícula 101215

João Carlos Rodrigues Lopes
Engenheiro de Tráfego/SMTM
matrícula 101215

Marcelle Dorneles Rodrigues
Engenheira de Tráfego/SMTM
matrícula 121759

**ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO
VIÁRIA VERTICAL, HORIZONTAL E SEMAFÓRICA – EPTC**

Caderno de Encargos da Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), nos termos do Anexo I da Resolução 05/2018 da EPTC, pode ser encontrado no endereço eletrônico:

http://proweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/smf/usu_doc/cp_16-2020_anexo_vi_caderno_encargos.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS
(ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO,
IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27,
INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)**

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, **DECLARA**:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

A licitante _____ inscrita no CNPJ
sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº
_____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de
Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as
penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº
123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para
tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos
constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°., firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°. 54.162/2022, EDITAL N°. 307/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 098/2022, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais n°. 8666/93 e n° 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais n°. 171/2021 e n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação através de Registro de Preços de pessoa jurídica para contratação de serviços de implantação e manutenção da Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Dispositivos Auxiliares e implantação da sinalização Semafórica nas vias do município de Canoas, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, lote(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	<input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n°. xxx/2022

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de implantação e manutenção da Sinalização Viária Vertical, Horizontal e dispositivos auxiliares e implantação da sinalização Semafórica, nas vias do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro n°. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Nedy de Vargas Marques, doravante denominado CONTRATANTE e xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em xxx, na xxxxx, inscrita no CNPJ sob número xxxxx, neste ato representada por xxxx, doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n°. 54.162/2022, subordinando-se às disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n°. 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal n°. 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal n° 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação e manutenção da sinalização viária vertical, horizontal e dispositivos auxiliares e implantação da sinalização semafórica nas vias do Município de Canoas/RS.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n°. 54.162/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A contratação e execução do serviço será sob o regime de empreitada por preços unitários, nos termos da alínea “b” ou por preço global, nos termos da alínea “a” inciso II do art. 10 da Lei Federal n° 8666.

2.2. Para a execução dos serviços, serão fornecidos pela SMTM os projetos de sinalização viária urbana em meio digital, contendo a identificação da sinalização viária conforme o CTB, bem como a localização onde deverá ser realizado o serviço, e os quantitativos estimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ xxx (xxxx) perfazendo o valor mensal de R\$xxx (xxx), incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço.

3.2. TABELA DE VALORES CONTRATADOS

ITEM	QUANT	UNIDAD E	DESCRIÇÃO	CUSTO UNIT.	CUSTO DO ITEM
Lote 01					
1.			SINALIZAÇÃO VERTICAL		
1.1		Un.	PLACA CIRCULAR DE REGULAMENTAÇÃO (D=0,5M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.2		Un.	PLACA OCTOGONAL DE REGULAMENTAÇÃO (L=0,25M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.3		Un.	PLACA TRIANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO (L=0,75M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.4		Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,50M X0,60M). SÍMBOLO REGULAMENTAÇÃO INSERIDO (L=0,4M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.5		Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X0,80M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.6		Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X1,00M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.7		Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X1,10M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.8		Un.	PLACA RETANGULAR EDUCATIVA PARA PEDESTRES (0,80M X0,60M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.9		Un.	PLACA QUADRADA DE ADVERTÊNCIA (L=0,50M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.10		Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA (0,25X0,5M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.11		Un.	PLACA DE ADVERTÊNCIA "CRUZ DE SANTOANDRÉ" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.12		Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X0,80M). SÍMBOLO ADVERTÊNCIA INSERIDO (L=35 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.13		Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (0,60M X1,00M). SÍMBOLO ADVERTÊNCIA INSERIDO (L=0,35M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.14		Un.	PLACA RETANGULAR DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (2,00M X 1,00M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.15		Un.	PLACA RETANGULAR DE INDICAÇÃO (0,40Mx0,60M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.16		Un.	PLACA RETANGULAR DE ADVERTÊNCIA COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (2,00M X 1,00M). SÍMBOLO ADVERTÊNCIA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

			INSERIDO (L=0,45M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.17		Un.	PLACA MARCADOR DE PERIGO (0,30M X 0,90M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.18		Un.	PLACA MARCADOR DE ALINHAMENTO (0,50M X 0,60 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.19		Un.	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DN40, 3M - TIPO S1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.20		Un.	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO DN40, 3,5M - TIPO S2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.21		Un.	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - CONJUNTO DE BRAQUETES PARA FIXAÇÃO EM POSTE (30 x 35 x 45 MM) - TIPO S3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.22		Un.	SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1010-1020 - PLACAS ATÉ 2M ² - TIPO S5-B - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
1.23		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO CIRCULAR, DIÂMETRO 0,5M		
1.24		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO OCTAGONAL L=0,25M		
1.25		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO TRIANGULAR L=0,75M		
1.26		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO RETANGULAR 0,5X0,6M		
1.27		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO RETANGULAR 0,6X0,8M		
1.28		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO RETANGULAR 0,6X1,0M		
1.29		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO RETANGULAR 0,6X1,1M		
1.30		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO RETANGULAR 2,0X1,0M		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

1.31		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO - TIPO S1		
1.32		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO - TIPO S2		
1.33		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO - TIPO S5-B		
TOTAL DO ITEM 1 R\$					
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
2.1	TERMOPLÁSTICA				
2.1.1		M ²	SINALIZAÇÃO - TERMOPLÁSTICA AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E=1.5 MM		
2.1.2		M ²	SINALIZAÇÃO - TERMOPLÁSTICA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E=1.5 MM		
2.1.3		M ²	SINALIZAÇÃO - TERMOPLÁSTICA AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E=3.0 MM		
2.1.4		M ²	SINALIZAÇÃO - TERMOPLÁSTICA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E=3.0 MM		
2.1.5		M ²	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TERMOPLÁSTICA POR FRESAGEM MECÂNICA		
2.2	METIL METACRILATO (E=0,4 - 0,7 MM)				
2.2.1		M ²	SINALIZAÇÃO LONGITUDINAL METIL METACRILATO AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.2		M ²	SINALIZAÇÃO LONGITUDINAL METIL METACRILATO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.3		M ²	SINALIZAÇÃO TRANSVERSAL METIL METACRILATO AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2.2.4		M ²	SINALIZAÇÃO TRANSVERSAL METIL METACRILATO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.5		M ²	SINALIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO METIL METACRILATO AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.6		M ²	SINALIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO METIL METACRILATO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.7		M ²	SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARADA METIL METACRILATO AMARELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.8		M ²	SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARADA METIL METACRILATO BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.9		M ²	SINALIZAÇÃO METIL METACRILATO INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.10		M ²	PINTURA DE IMPRIMAÇÃO E CONTRASTE (MMA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.11		M ²	PINTURA METACRILICA VERMELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.12		M ²	PINTURA METACRILICA AZUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.13		M ²	PINTURA METACRILICA VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
2.2.14		M ²	REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA METIL METACRILATO POR FRASAGEM MECÂNICA		
TOTAL DO ITEM 2 R\$					
3.	DISPOSITIVOS AUXILIARES				
3.1		Un.	TACHÃO AMARELO REFLETIVO VIÁRIO MONODIRECIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
3.2		Un.	TACHÃO AMARELO REFLETIVO VIÁRIO BIDIRECIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.3		Un.	TACHA BRANCA REFLETIVA VIÁRIA MONODIRECIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
3.4		Un.	TACHA AMARELA REFLETIVA VIÁRIA BIDIRECIONAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
3.5		Un.	TACHA BRANCA REFLETIVA MONODIRECIONAL PARA BORDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
3.6		Un.	SEGREGADOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – AMARELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
3.7		Un.	GRADIL METÁLICO (CONJUNTO COMPLETO) 1,20x1,50M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
3.8		Un.	CILINDRO DELIMITADOR TIPO II (NBR 16658) D=0,20M; H=0,90M – AMARELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
3.9		Un.	CILINDRO DELIMITADOR TIPO II (NBR 16658) D=0,20M; H=0,90M – BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
3.10		M	DEFENSA METÁLICA (CONJUNTO COMPLETO) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
TOTAL DO ITEM 3 R\$					
LOTE 2					
4.	SINALIAÇÃO SEMAFÓRICA				
4.1		Un.	POSTE SIMPLES 6M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
4.2		Un.	POSTE SIMPLES 5M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
4.3		Un.	POSTE DUPLO 6M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
4.4		Un.	BRAÇO CURVO 101,6x4500MM (ESP. 4,25MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
4.5		Un.	BRAÇO CURVO 101,6x6000MM (ESP. 4,25MM) - FORNECIMENTO E		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

			INSTALAÇÃO		
4.6		Un.	GRUPO FOCAL VEICULAR TIPO “ I ” 3X200MM EM ALUMÍNIO, COM ANTEPARO PARA DALTÔNICOS E SUPORTE DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
4.7		Un.	CONJUNTO DE SEMÁFORO VEICULAR FORMADO POR GRUPO FOCAL 3X200 MM TIPO “ I “ E CONTADOR REGRESSIVO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
4.8		Un.	GRUPO FOCAL DE PEDESTRE EM ALUMÍNIO (MÓDULO MÃO ESPALMADA VERMELHA + MÓDULO BONECO ESTÁTICO VERDE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
4.9		Un.	GRUPO FOCAL DE PEDESTRE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO (MÓDULO COM CONTADOR REGRESSIVO VERDE E BONECO VERMELHO + MÓDULO BONECO ANIMADO VERDE QUE MOVIMENTASE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
4.10		Un.	BOTOEIRA SONORA PARA PEDESTRES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		
4.11		Un.	REMOÇÃO E TRANSPORTE DE POSTE DE 5 E 6M (SIMPLES E DUPLO) PARA SE- MÁFORO		
TOTAL DO ITEM 4 R\$					
ESTIMATIVA DE VALORES – VALOR TOTAL ACEITÁVEL					
LOTE 1			LOTE 2		
Valor total aceitável Lote 1: R\$			Valor total aceitável Lote 2: R\$		

3.3. O valor do contrato será reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013;

3.4. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

- b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.
 - c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.
 - d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.
 - e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.
 - f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.
 - g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.
- 3.5. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018
- 4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.
- 4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
 - 4.4.1. Nota fiscal/ fatura;
 - 4.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Dotação: xxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxx



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Indicador de Recurso: xxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade de Canoas/RS que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal 196/2018, o qual poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

7.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando deatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

8.2. Os bens / equipamentos / serviços deverão ser entregues / executados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo Integrante do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.1.7. Prestar os serviços com integral observância das disposições contratuais, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.8. Executar o objeto contratual em sua totalidade, executando os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.9. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.10. Prestar Garantia pelos equipamentos fornecidos e serviços realizados pelo período mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO HORIZONTAL e de 12 (doze) meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO VERTICAL, DISPOSITIVOS AUXILIARES E SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, executados desgastes do uso normal do serviço.

9.1.10.1. Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o Município, todos os serviços de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução, executados os que apresentem desgaste normal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

10.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

10.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

10.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

10.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

10.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

10.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

10.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;

10.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

10.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

11.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

11.1.2.1. Os percentuais acima serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas.

11.1.3. Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

11.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos no caso de inexecução total / parcial do contrato;

11.1.5. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

11.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo nº 54162/2022, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, que será digitalizado e anexado ao processo virtual nº. 54162/2022.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos de de dois mil e vinte e dois 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

(/ /2022).

Nedy de Vargas Marques
Prefeito Municipal em exercício

Representante Legal
RAZÃO SOCIAL CONTRATADA